



JBS N.V.

FATO RELEVANTE

APROVAÇÃO DE PLANO DE RECOMPRA DE BDRS

JBS N.V. ("JBS" ou "Companhia") – NYSE: JBS; B3: JBSS32) comunica aos seus acionistas e ao mercado, na forma do artigo 2º da Resolução nº 44/21 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), Resolução CVM n.º 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77") e Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 80"), que, em Reunião de seu Conselho de Administração realizada nesta data, foi aprovado um plano de recompra de *Brazilian Depositary Receipts* ("BDRs") de emissão da Companhia ("Plano de Recompra"), em atendimento ao Anexo G da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, de acordo com os seguintes termos e condições:

- Plano de Recompra, como uma política recorrente da JBS, tem por objetivo maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma administração eficiente da sua estrutura de capital.
- Atualmente existem em circulação 193.404.414 (cento e noventa e três milhões, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e quatorze) BDRs, cada um correspondente a 1 (uma) *Class A Common Share* de emissão da JBS ("BDRs em Circulação").
- A JBS não possui BDRs mantidos em tesouraria nesta data.
- A JBS poderá, nos termos do Plano de Recompra ora aprovado, adquirir até 19.340.441 (dezenove milhões, trezentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e um) BDRs, correspondentes a 10% dos BDRs em circulação, respeitadas as limitações estabelecidas na Resolução CVM 77. Todas as operações de compra ou venda de BDRs de emissão da JBS serão realizadas na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, a preço de mercado.
- Na hipótese de serem realizadas operações no âmbito do Plano de Recompra, não haverá alterações na composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da JBS.
- No âmbito do Plano de Recompra, está autorizada a celebração de contratos derivativos referenciados em BDRs da JBS.
- O prazo máximo para liquidação das operações realizadas sob o Programa de Recompra de Ações é de 18 meses, iniciando-se em 18 de agosto de 2025.



A operação de aquisição dos BDRs da JBS será intermediada pelo **CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL CORRETORA DE CAMBIO TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, com endereço na Avenida Paulista, 1111, Andar 14 - Bela Vista, Sao Paulo - SP - CEP 01418- 100.

O Conselho de Administração da JBS entende que a aquisição dos BDRs não acarretará qualquer prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas pela JBS, tampouco comprometerá o pagamento de dividendos obrigatórios, em virtude da situação de liquidez e geração de caixa da JBS.

Por fim, a JBS reitera seu compromisso de manter os acionistas e o mercado informados acerca do andamento deste e de qualquer outro assunto de interesse do mercado.

Amstelveen, 13 de agosto de 2025.

Guilherme Perboyre Cavalcanti

CFO Global e Diretor de Relações com Investidores